



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E
DEMAIS EDIS**

PROJETO DE LEI Nº: /2025

**DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO
CORRENTE DO BEM
ESPÍRITO SANTO E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Corrente do Bem Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.516.395/0001-10, situada na Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, nº 380, bairro São Pedro, município de Serra, estado do Espírito Santo, nos termos da Lei nº 5992/2024.

Art. 2º Esta declaração tem por objetivo reconhecer a relevância dos serviços prestados pela entidade à comunidade, garantindo-lhe os direitos e prerrogativas conferidos às instituições de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de abril de 2025

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300



E-mail: vereadorsaulinho@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

JUSTIFICATIVA

A presente declaração de utilidade pública da Associação Corrente do Bem Espírito Santo fundamenta-se na relevante atuação da entidade no município de Serra-ES. A associação tem desempenhado um papel essencial na promoção do bem-estar social, prestando assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolvendo projetos de inclusão social e incentivando ações solidárias que beneficiam diretamente a comunidade.

Dessa forma, a concessão do título de utilidade pública permitirá que a entidade amplie suas atividades, obtenha novos recursos e parcerias, fortalecendo seu impacto social. Reconhecer a importância da Associação Corrente do Bem Espírito Santo é um passo fundamental para garantir a continuidade e a ampliação de seus serviços em prol da população.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: vereadorsaulinho@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Sede: Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, nº 380, São Pedro CEP 29175-808.

Foro: Serra/ES

Duração: Indeterminada

Fundação/Ato Constitutivo: 15.10.2021

Aprovação do Estatuto: 15.10.2021

Eleição: 15.10.2021

Posse: 15.10.2021

Duração do Mandato: 6 anos.

Representante Legal: Ao presidente compete representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Corrente do Bem Espírito Santo.

Estatuto Reformável: O estatuto é reformável mediante deliberação em assembleia geral extraordinária conforme art. 10, §3º, sendo deliberados estes itens com a maioria absoluta dos membros, sendo esta convocada previamente com 05 dias de antecedência de sua realização.

Obrigação Social: Os associados não se responsabilizarão subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais da Corrente do Bem Espírito Santo.

Condições de Extinção: A dissolução da associação somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária instalada em primeira convocação com a maioria absoluta, e nas demais convocações com pelo menos 1/3 dos associados, cuja deliberação terá como votos válidos e representação no mínimo 3/4 (três quartos) de seus filiados.

Destino do Patrimônio: No caso de extinção, encerramento ou dissolução da Corrente do Bem Espírito Santo, seu patrimônio será destinado a uma instituição congênera, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhida pela Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP-Brasil



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal
Vantia Abreu do Valle Ventura
Substituto
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camilla do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Musiello





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Eusandro Alves dos Santos	Presidente	079.386.057-19
Marcionez de Jesus Borges	Vice-Presidente	078.177.107-24
Graciane Soares Patricio	Diretor Administrativo-Financeiro	092.897.547-96

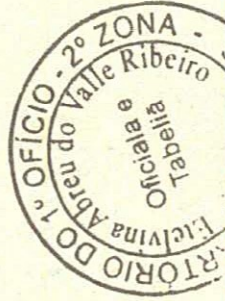
Conselho Fiscal		
Nome	Função	CPF
Sandra Viana de Oliveira Dias	Efetivo	107.540.697-88
Maciel dos Santos Cunha	Efetivo	131.467.047-57
Leia Serafim Colho	Efetivo	082.066.547-98

CERTIFICA FINALMENTE, não constar averbado nenhum outro ato no registro especificado.

Eu, Rodrigo Silva Mussiello, Oficial Substituto, dei busca, digitei e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 31 de Julho de 2023.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabella e Oficiala e Funcionária Abreu do Valle Ribeiro
Av. Eudes Schirrer e Souza, 1300 - Figueiras - Serra - ES
Cep: 25100-000 - Fone: (51) 3622.0455 - Contato: da Capital
www.cartorioserra.com.br - cartorioserra@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.PXB2306.01345
Emolumentos: R\$ 100,02
Taxas: R\$ 25,18
Total: R\$ 125,20

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Certidão TDPJ - 3143

Esta certidão só se refere ao (s) nome (s) e documento (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo. As certidões passadas pelos oficiais fazem a mesma prova dos documentos originais. • Lei Nº 10.406/2002 - Novo Código Civil, art. 216 e 217 • Lei 6.015/73, art. 161.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabelã

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

A Dra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala Titular do Cartório do 1º
Ofício, 2ª Zona da Serra, Comarca
da Capital, concursada e nomeada
na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, a requerimento de parte interessada, revendo os Livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, a partir de 03 de dezembro de 1984 (data da instalação do Cartório) até a presente data, verificou **CONSTAR REGISTRADA** no Livro A sob o nº 10.566 de Ordem em 21.07.2023:

Denominação

Social: **CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO**

CNPJ nº: 51.516.395/0001-10

Fundo Social: Sem fins lucrativos.

Fins:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social - atendendo a todos os públicos interessados incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. A capacitação gratuita de profissionais para atuação



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
Serra - ES

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camilla do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Muslieto



na prevenção de saúde física, mental e social;

XIII. A divulgação de informações sobre saúde mental, física e social qualidade de vida e bem-estar subjetivo;

XIV. Incentivar a participação de moradores e estabelecimentos nos bairros, com vistas a fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania;

XV. Encaminhar aos órgãos competentes, as reclamações dos moradores e estabelecidos nos bairros, violados nos seus direitos, acompanhando os direitos dos seus pleitos;

XVI. Realizar ou promover, em cooperação com órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetem a cidadania e a qualidade de vida dos moradores estabelecidos nos bairros.

XVII. Promover campanhas de mobilização e esclarecimentos da opinião pública acerca de direitos e deveres privados dos moradores estabelecidos nos bairros e dos objetivos da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO.

XVIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XIX. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia, psicanálise, saúde mental e áreas afins;

XX. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar;

XXI. Orientar os enfermos, seus familiares a respeito das causas e consequências do jogo patológico, bem como sobre os meios de prevenção e combate doenças.

XXII. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde física e mental;

XXIII. Promover gratuitamente a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental, física e a qualidade de vida;

XXIV. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste estatuto;

XXV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabelia

universais;

XXVI. Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;

XXVII. Promover a participação e organização do coletivo da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

XXVIII. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas.

XXIX. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal.

XXX. Despertar no coletivo da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas.

XXXI. Acompanhar às mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política.

XXXII. Formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda.

XXXIII. Promover gratuitamente a educação popular, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.790/99.

XXXIV. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos moradores estabelecidos nos bairros, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar.

XXXV. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais e desportivas nos bairros de maneira a criar oportunidade de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os moradores e estabelecimentos.

XXXVI. Atuar junto aos poderes organizados - Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Mussiello



procedimentos à cidadania e à qualidade de vida dos moradores estabelecidos nos bairros;

XXXVII. Reclamar a intervenção dos órgãos competentes ou propor as ações judiciais civis públicas, ou de outra natureza, que se façam necessárias, sempre que os direitos dos moradores estabelecidos nos bairros forem de alguma forma desrespeitados;

XXXVIII. Estabelecer um trabalho articulado com os demais bairros ao entorno, com vista a incentivar a criação de Corrente do Bem Espírito Santo de moradores, ou fortalecer as já existentes, de maneira a contribuir para o exercício da cidadania e da democracia em toda a sociedade capixaba;

XXXIX. Apoiar e incentivar a luta em defesa da moradia popular com dignidade e pela melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, orientando a população carente e contribuindo para a formação da conscientização dentro dos princípios da legalidade e moralidade nas questões habitacionais;

XL. Promoção a construção de unidades habitacionais populares e priorizar aquelas construídas por regime de mutirão a auto-gestão convencional ou pré-moldado, podendo, para tanto, celebrar convênios ou contratos com órgãos da Administração Pública para a edificação de empreendimentos habitacionais;

XLI. Promover a experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XLII. Promover, incentivar, fomentar e auxiliar a projetos, atividades, torneios, competições, apresentações de quaisquer práticas esportivas e similares que visem o bem-estar da comunidade e comunhão com as famílias;

XLIII. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade, especialmente das mulheres;

XLIV. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO;

XLV. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO;

XLVI. Trabalhar em redes e parcerias com outras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

instituições, empresas privadas, órgãos públicos e outros organismos internacionais a fim dar consecução as suas finalidades;

XLVII. Promover a convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias público-privadas com órgãos da administração pública e privadas e outras organizações não governamentais;

XLVIII. O desenvolvimento de atividades de assistência social ao idoso, recuperação social do preso, ao deficiente físico, à criança e ao adolescente, ao combate à pobreza, à geração de emprego e renda à população carente;

XLIX. Promover a convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias públicas - privados para pesquisa e desenvolvimento dos objetivos da corrente do Bem Espírito Santo com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e privadas e outras organizações não governamentais;

L. Atuar na defesa e proteção dos direitos do consumidor, do idoso, do deficiente físico e mental nos termos da Lei nº 13.146/2015, da criança e do adolescente;

LI. Promover e articular projetos executivos de ensino a distância, semipresencial e presencial, implantação de projetos educacionais, nacionais e internacionais de 1º, 2º e 3º graus, pós-graduação, *latu sensu*, como mestrado, doutorado e livre docência no sistema de ensino a distância, pesquisas, estatísticas e planejamento estratégico;

LII. Dar apoio a profissionais da educação quanto ao processo de inserção dos membros nas universidades públicas e privados em todo âmbito da administração público para seu ingresso nos cursos de pós-graduação;

LIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, do meio ambiente, esportivos, da democracia e de outros valores universais com fins sociais;

LIV. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos associados, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos ou deles participar;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP-Brasil



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Musieleto



LV. Atuar junto aos poderes organizados - Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos a educação e programas de pós-graduação; à saúde física, mental e social assegurando e promovendo condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

LVI. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais e desportivas amadoras ou profissionais, olímpicos e paraolímpicos de maneira a criar oportunidades de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os associados, colaboradores e parceiros;

LVII. Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas de Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos, visando o desenvolvimento econômico-social a serem estabelecidos com universidades, faculdades, fundações, associações ou outras entidades de ensino e pesquisa;

LVIII. Promover cursos de graduação e pós-graduação, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino superior das ciências humanas, biomédicas e exatas e correlatos e que contribuam para a melhoria de técnicos que trabalhem nos diversos setores da comunidade;

LIX. Colaborar na organização e implementação dos cursos de pós-graduação em ciências humanas, biomédicas e exatas e correlatos em universidades, faculdades, fundações, associações ou outras entidades de ensino e pesquisa que requisitarem seus serviços;

LX. Promover a divulgação de conhecimentos em ciências humanas, biomédicas e exatas e correlatos através de publicações técnicas, periódicos, monografias, dissertações, teses e outras formas que se fizerem adequadas;

LXI. Implementar sistemas de bolsas no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores de alto valor, colaborando assim na preparação de recursos humanos de alto nível para as áreas de ciências humanas, biomédicas e exatas e correlatas;

LXII. Prestar serviços e realizar pesquisas que atendem às necessidades dos setores público e privado, tudo dentro de cânones acadêmicos que permitam,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabellã

simultaneamente, o atendimento do objetivo citado e o treinamento de pessoal especializado;

LXIII. Desenvolver atividades de ensino e cursos profissionalizantes;

LXIV. Desenvolver, organizar e administrar cursos, treinamentos e atualização profissional;

LXV. Desenvolver, organizar e administrar curso preparatório para concursos públicos e privados;

LXVI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

LXVII. Organizar eventos, seminários, feiras, exposições e ciclos de palestras;

LXVIII. Fornecer suporte aos profissionais;

LXIX. Integrar atividades de ensino com social, ambiental, esportivo e cultural;

LXX. Integrar atividades de ensino com o setor empresarial e governamental;

LXXI. Estudos e pesquisas de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

LXXII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, além doutros valores universais;

LXXIII. Difundir o multiculturalismo focado nas questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

LXXIV. Assessorar instituições na capacitação de recursos, gerenciamento e monitoramento de projetos sociais;

LXXV. Elaborar planos e projetos de avaliação institucional;

LXXVI. Desenvolver ações voltadas para promover o resgate de cultura regional, bem como fortalecer a identidade e as expressões artísticas locais e regionais provendo a história e cultura do Estado do Espírito Santo ou por onde esta Corrente vier a atuar;

LXXVII. Auxiliar no planejamento, elaboração e monitoramento de instrumentos de gestão da administração pública com PPA, LDO e PDM;

LXXVIII. Desenvolver atividades e inclusão digital;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
Serra - ES

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

Substituído Legal

Vanila Abreu do Valle Ventura

Suplente

Bruno do Valle Couto Teixeira

Leonardo do Valle Couto Teixeira

Camila do Valle Couto Teixeira Fardin

Rodrigo Silva Mussiello



LXXIX. Criar programas sociais que tenha por base o trabalho educativo, assegurando aos jovens e participação para o exercício de atividades regular remunerada, podendo a remuneração ser feita com base no trabalho realizado pelo jovem, bem como pela sua participação nas vendas dos produtos e serviços, tudo nos termos do Art. 68 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990;

LXXX. Capacitar e encaminhar os jovens para atuação, como menores aprendizes conforme o estabelecido na Lei nº 5598 de 1 de dezembro de 2005 e estagiários conforme o estabelecido na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, através de parcerias com empresas públicas e privadas;

LXXXI. Prestar serviços de desenvolvimento, organização, aplicação de provas, correção das provas e demais atos pertinentes a realização de concursos, cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

LXXXII. Atividade de apoio a educação;

LXXXIII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

LXXXIV. Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

LXXXV. Atividades associativas;

LXXXVI. Atividades de recrutamento, seleção de pessoal para prestação de serviços para integração dos quadros efetivos da Corrente do Bem Espírito Santo;

LXXXVII. Atividades de recrutamento, seleção de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos;

LXXXVIII. Atividades de agência de emprego on-line e/ou físico, presencial;

LXXXIX. Promover a inserção da ciência e inovação na sociedade fortalecendo a consciência pública do papel da ciência na promoção de sociedade sustentáveis e pacíficas;

XC. Desenvolver atividades ou políticas voltadas para a promoção da ciência, tecnologia, inovação em escolas de ensino médio e fundamental;

XCI. Buscar alternativas de financiamentos públicos e privados para finalidades científicas e educacionais;

XCII. Manter programas de bolsas de mestrado e doutorado visando fomentar a capacitação de jovens





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabelá

talentos e elevar a produção científica das instituições de ensino;

XCIII. Promover o intercâmbio nacional e internacional do conhecimento científico;

XCIV. Divulgar publicações e notícias científicas de relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico regional;

XCV. Instituir prêmios acadêmicos, científicos e tecnológicos como incentivo à juventude, aos talentos emergenciais e líderes de destacados grupos de pesquisa;

XCVI. Fomentar o desenvolvimento de carreiras técnico-científicas no Estado do Espírito Santo;

XCVII. Aplicação e disseminação da educação integrada como método de ensino inovador sobre temas de meio ambiente e ciências;

XCVIII.. Capacitar professores de escolas públicas e privadas para a educação em ciências;

XCIX. Capacitar trabalhadores de setores empresariais em atendimento;

C. Criar eventos com veículo itinerante para levar a ciência ao interior;

CI. Apoio no desenvolvimento e no fomento das atividades de elaboração e gerenciamento de projetos;

CII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

CIII. Programar e implementar pesquisas que subsidiem um melhor equacionamento dos problemas econômicos e sociais, fornecendo suporte técnico ao governo estadual na elaboração de seus programas de desenvolvimento;

CIV. Formular diagnósticos, realizar estudos e promover a elaboração de planos e programas de desenvolvimento urbano e regional, auxiliando a ação da secretaria de Estado e Planejamento;

CV. Implementar pesquisas e projetos-piloto de alternativas econômicas para as comunidades, incentivando o desenvolvimento sustentável;

CVI. Promover a criação, implantação e a administração de espaços territoriais, especialmente destinados à



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
Serra-ES

Susstituto Legal
Vanila Abreu do Valle Ventura
Substitutos
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camilla do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Mussiello



proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, na forma de unidades de conservação;

CVII. Implementar pesquisas e projetos-pilotos de alternativas socioambientais para as comunidades, incentivando o desenvolvimento sustentável;

CVIII. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando com outras entidades em atividades que visem ao interesse comum;

CIX. Prestar assessoria e desenvolvimento de projetos, estudos, análise, programas e treinamentos para aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para a indústria, comércio, agricultura e serviços no âmbito da Administração pública e privada;

CX. Proporcionar aos estudantes do ensino privado e público, gratuitamente, oportunidades de estágio, junto às empresas, instituições em geral e órgão públicos, objetivando o aproveitamento da absorção e capacidade dos estágios;

CXI. Atuar como agente de integração em conformidade com a legislação específica, auxiliando no processo de aperfeiçoamento da Corrente do Bem Espírito Santo estágio, para tanto;

CXII. Identificando as oportunidades de estágio, junto às pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

CXIII. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio e o encaminhamento de negociação de seguros contra acidentes pessoais;

CXIV. Promover o cadastramento e o encaminhamento de estudantes de ensino superior, ensino médio ou superior ou escolas de educação especial a estágios que integrem o processo formativo, a preparação para o mundo do trabalho e as práticas sociais, como componentes do processo ensino-aprendizagem, vinculado ao processo de profissionalização;

CXV. Promoção da interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabelia

Brasileira de Sinais (libras), a visualização de textos, o braile, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

CXVI. Promover adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

CXVII. Assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habitação e a reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e se Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social econômica, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

CXVIII. Promover e exercício dos direitos prioritários e fundamentais previstos nos artigos 9º e 10 da Lei nº 13.146/2015;

CXIX. Garantir a assistência, o acolhimento e tratamento aos dependentes químicos e pessoais com transtornos mentais, com a devida atenção à saúde física, mental e social;

CXX. Auxiliar os familiares dos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos ao exercício da cidadania, saúde, moradia, bem-estar dignos;

CXXI. Prestar assistência jurídica aos familiares e responsáveis pela guarda ou curatela das pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos na busca por seus direitos e garantias fundamentais próprios e de



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vanila Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Musielelo



seus curatelados;

CXXII. Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes às finalidades estatutárias;

CXXIII. Instituir programas de melhorias nas condições e trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos que atendam a empresas e trabalhadores, qualificar profissionalmente e elevar a escolaridade que seja no ensino fundamental ou nível médio para crianças, jovens ou adultos;

CXXIV. Prestar consultoria no âmbito de avanço conceitual e desenvolvimento metodológico buscando inovações na área de educação na perspectiva das mudanças sociais;

CXXV. Promover ou implantar através do cooperativismo ou associativismo a economia solidária como também habilitar, fomentar política de microcrédito a projetos dentro da perspectiva de geração de emprego e renda;

CXXVI. Promover de forma gratuita a educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal 13.019/14;

CXXVII. Promover a assistência social atuando na proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) na proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;
- b) no amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens preferencialmente carentes;
- c) na promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) na proteção social básica atuando e promovendo o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- f) na proteção social especial atuando o promovendo o conjunto de serviços (de média e alta complexidade),



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XII. Contratar, fixar remuneração e demitir funcionários da Corrente do Bem Espírito Santo e das várias unidades de ensino e pesquisa, respeitadas as exigências legais;

XIII. Adquirir todo e qualquer material necessário ao bom funcionamento da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO e das unidades de ensino;

XIV. Instalar estabelecimentos de ensino providenciando junto às autoridades à devida autorização e reconhecimento, cuidando de tudo que se fizer necessário para o seu perfeito funcionamento e expansão;

XV. Elaborar o regimento interno e outras normas concernentes ao funcionamento da Corrente do Bem Espírito Santo, submetendo para aprovação dos demais membros da Diretoria;

XVI. Assinar contratos e convênios.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente as mesmas atribuições do Presidente, em caso de ausência, impedimento, falecimento ou por delegação expressa deste.

ARTIGO 23 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I. Ater sob a sua guarda e inteira responsabilidade, o arrolamento de bens ou haveres sociais, inclusive os livros de escrituração e o arquivo da Corrente do Bem Espírito Santo;

II. Assinar, conjuntamente com o Presidente os balancetes e propostas de orçamento geral anual;

III. Promover os pagamentos ou recebimentos de débitos ou créditos, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados mediante determinação, por escrito em conjunto com o Presidente;

IV. Fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja em perfeita e completa ordem;

V. Apresentar à Assembleia Geral os balancetes e prestação de contas na forma da lei.

VI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII. Elaborar balancetes contábeis para encaminhamento aos demais membros da Diretoria;

VIII. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente quando da ausência, impedimento ou falecimento simultâneo destes.

IX. Orientar e fazer cumprir as atividades administrativas da Corrente do Bem Espírito Santo;

X. Orientar e supervisionar as atividades ligadas aos funcionários e serviços contratados, assinando os documentos, contratos e correspondências, relativos à área administrativa;

XI. Secretariar e lavrar as atas de Reuniões da Diretoria e as comunicações destinadas aos associados;

XII. Preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades da Corrente do Bem Espírito Santo;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Reservados os direitos autorais à Dra. Lorena N. Coutinho - OAB/ES 23.471

Página 16 de 23

CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

VII.Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais;

VIII.Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Entidade.

Seção IV

Gestor Executivo e Operacional

ARTIGO 27-O Gestor Executivo e Operacional é pessoa física ou representante/mandatário de pessoa jurídica, devidamente constituída, com atribuições de gerente, diretor, gestor, coordenador de projetos, administrador da Corrente do Bem Espírito Santo, atuando e representando a entidade em certames para atingir os objetivos precípuos da Corrente do Bem Espírito Santo; que será escolhido por livre contratação e nomeação da Diretoria Executiva, dentre profissionais com experiência, qualificados e capacitados, com notória especialização, cuja remuneração será definida em contrato próprio.

ARTIGO 28 – Compete ao Gestor Executivo e Operacional:

- I. Elaborar, revisar e implementar plano de gestão de projetos sociais;
- II. Elaborar políticas e estratégias bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais);
- III. Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiros;
- IV. Atuar de maneira articulada com a direção da organização;
- V. Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados;
- VI. Elaborar, avaliar, revisar e realizar palestras nas comunidades, entidades ou instituições interessadas nos objetivos da Corrente do Bem Espírito Santo;
- VII. Orientar atividades da equipe necessárias para agendar, planejar, preparar e realizar palestras nas comunidades, entidades ou instituições interessadas contempladas pelo projeto;
- VIII. Garantir a capacidade da equipe para realização de palestras;
- IX. Apoiar os analistas sociais e demais profissionais envolvidos no projeto, sempre e quando necessário;
- X. Acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;
- XI. Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto;
- XII. Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;

Reservados os direitos autorais à Dra. Lorana N. Coutinho - OAB/ES 23.471



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO - ES

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

ARTIGO 35 – Os recursos financeiros da Corrente do Bem Espírito Santo serão provenientes de:

- I. Dotações que lhe forem atribuídas no orçamento da União, dos Estados e dos Municípios;
- II. Dotações, doações, subvenções e contribuições sociais concedidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III. Rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
- IV. Retribuição de atividades remuneradas;
- V. Taxas, emolumentos e anuidades;
- VI. Rendas eventuais;
- VII. Prestação de serviço;
- VIII. Convênios, parcerias e contratos decorrentes das atividades praticadas pela Corrente do Bem Espírito Santo.
- IX. Doação de bens móveis e imóveis, advindos da administração pública ou setor privado.

Seção III

Do Regime Financeiro

ARTIGO 36 – O exercício financeiro da Corrente do Bem Espírito Santo coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 37 - - Anualmente o Diretor Administrativo-Financeiro, elaborará a proposta orçamentária da Corrente do Bem Espírito Santo, devidamente discriminada e justificada enviando-a por intermédio do Presidente à Assembleia Geral para aprovação.

ARTIGO 38 – No decorrer do exercício poderão ser abertos créditos adicionais quando houver necessidade de serviço mediante decisão da Diretoria.

ARTIGO 39 – A escrituração da Receita, da Despesa e do Patrimônio serão centralizadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Corrente do Bem Espírito Santo ou por empresa contratada especificamente para este fim, sob sua supervisão.

Seção IV

Prestação de Contas

ARTIGO 40 – A prestação de contas da Corrente do Bem Espírito Santo observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

ARTIGO 47 – A Corrente do Bem Espírito Santo articular-se-á com instituições nacionais e internacionais para intercâmbio de professores, bem como de outros profissionais que se relacionem com seus objetivos.

ARTIGO 48 – A criação de cursos que conferem diploma para exercício profissional além de normas legais em vigor dependerá de existência de recursos materiais, humanos e orçamentários, bem como aprovação pela Diretoria.

ARTIGO 49 – O regimento Interno criará departamentos definindo suas áreas de competência, para a melhor consecução dos objetivos e finalidades institucionais discriminados no presente Estatuto.

ARTIGO 50 – As disposições deste Estatuto poderão ser complementadas pelo Regimento Interno, Regulamentos, que vierem ser aprovados em Assembleia Geral.

Seção II

Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 51 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão aprovados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 52 – Todos os associados reconhecem com seu dever cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os Regimentos e demais normas.

ARTIGO 53 – O presente Estatuto entrará em vigor após seu competente registro no cartório competente.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2021.

Marcionez
Marcionez de Jesus Borges
Presidente da Assembleia

Dra. Lorena Nunes Coutinho
OAB/ES 23.471

☐ Diretoria e Conselho Fiscal eleito e empossado:

Marcionez
Marcionez de Jesus Borges

Eusandro Alves dos Santos

Presidente

Guarara Soares Patrício
Guarane Soares Patrício

Diretora Administrativo-Financeiro

Sandra Viana de Oliveira Dias

Sandra Viana de Oliveira Dias

Conselho Fiscal

Reservados os direitos autorais à Dra. Lorena N. Coutinho - OAB/ES 23.471

Página 23 de 23



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



51.516.395/0001-10
CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO
Cep (27) 99992-4241

TV Ozono Ferreira do Nascimento, nº390
São Pedro - Cep. 29.175-808
SERRA-ES

CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

Maciel dos Santos Cunha

Conselheiro Fiscal e Secretário da Assembleia

Conselho Fiscal

Leia Serafim Coelho Carneiro



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Reservados os direitos autorais à Dra. Lorena N. Coutinho - OAB/ES 23.471

Página 24 de 23

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 15/10/2021

Rua São Pedro, n.1005, Bairro das Laranjeiras-Serra-ES, CEP 29.175-581; Leila Serafim Coelho Carneiro, brasileira, casada, do lar, RG 1592764 SSP/ES, CPF 082.066.547-98, na Rua Jupira, 1 Beco- Jardim Atlântico- Serra-ES, CEP 29.160.000. Assim, o Presidente da Assembleia solicitou manifestações quanto aos nomes apresentados. Por não haver nenhuma manifestação de óbice e somente manifestações positivas, o Presidente da Assembleia promulgou o resultado da eleição, tendo sido aclamados pela Assembleia Geral a nova Diretoria e Conselho Fiscal da associação, o qual tomaram posse imediata, com mandato de 6(seis) anos, iniciando nesta data com término previsto para **16/10/2027**. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia e, deu por encerrada a reunião, da qual eu Maciel dos Santos Cunha, secretariei a presente ata *ad hoc* da Assembleia, após lida e com a concordância dos presentes, vai firmada e lavrada a referida ata.



Serra/ES, 15 de outubro de 2021.

C Borges
CARTÓRIO CORIOLANO

Marcionez de Jesus Borges

Presidente da Assembleia

• **Diretoria eleita e empossada:**

Eusandro Alves dos Santos
CARTÓRIO CORIOLANO

Eusandro Alves dos Santos

Presidente

Graciane Soares Patrício

Graciane Soares Patrício

Diretora Administrativo-Financeiro

• **Conselho Fiscal eleito e empossado:**

Sandra Viana de Oliveira Dias

Sandra Viana de Oliveira Dias

Conselho Fiscal

Leila Serafim Coelho Carneiro

Leila Serafim Coelho Carneiro

Conselho Fiscal

Maciel dos Santos Cunha
CARTÓRIO CORIOLANO

Maciel dos Santos Cunha

Secretário da Assembleia

Marcionez de Jesus Borges
CARTÓRIO CORIOLANO

Marcionez de Jesus Borges

Vice-Presidente

Dra. Lorena Nunes Coutinho

OAB/ES 23.471

Maciel dos Santos Cunha
CARTÓRIO CORIOLANO

Maciel dos Santos Cunha

Conselho Fiscal



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 15/10/2021

Aos quinze de outubro do ano de dois mil e vinte um, às 19h30min, na Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, 380 , São Pedro - 29175808, Serra-ES, reuniram se em Assembleia Geral os interessados em fundar uma associação civil, compareceram e subscrevem esta ata como associados fundadores os Srs. Marcionez de Jesus Borges, brasileiro, casado, eletricitista, RG 1521910 SSP/ES, CPF 078.177.107-24, residente e domiciliado Rua Beija Flor, n.6, Castelândia-Jacaraípe-Serra-ES; Maciel dos Santos Cunha, brasileiro, casado, advogado, RG 1388936 SSP/ES, CPF 031.467.047-57, residente e domiciliado Rua São Pedro, n.1005, Bairro das Laranjeiras-Serra-ES, CEP 29.175-581; Benício Alves Dias, brasileiro, casado, comerciante, RG 1324950/ES, CPF 084.016.927-25, residente e domiciliado a Rua Caiçaras, n. 1248, Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-601, Sandra Viana de Oliveira Dias, brasileira, casada, comerciante, RG 1746929/ES, CPF 107.540.697-88, residente e domiciliada Rua Caiçaras, n. 1248, Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-601; Eusandro Alves dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, RG 1450424/ES, CPF 079.386.057-19, residente e domiciliado Rua Timbiras, n. 721-Bairro das Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29.175-606, Miriam Luciano dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG 1161865853/BA, CPF 118.867417-00, residente e domiciliada a Rua Timbiras, n. 721-Bairro das Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29.175-606, Lidiana Andreia Alves da Silva Santana, brasileira, casada, do lar, RG 3424973 SSP/ES, CPF 372.230.148-30, Rua Avenida Todos os Santos, 1455- Torre 4- apt 803, Jardim Atlântico- Serra-ES, CEP 29.175-263; Deivid Vinicius Oliveira Santana, brasileiro, casado, empresário, RG 3057205 SPTC/ES, CPF 133.290.717-29, residente e domiciliado a Rua Avenida Todos os Santos, 1455- Torre 4- apt 803, Jardim Atlântico- Serra-ES, CEP 29.175-263; Leila Serafim Coelho Carneiro, brasileira, casada, do lar, RG 1592764 SSP/ES, CPF 082.066.547-98, na Rua Jupira, 1 Beco- Jardim Atlântico- Serra-ES, CEP 29.160.000; Antônio Carlos Aprijo, brasileiro, casado, agente público, RG 1214955 SSP/ES, CPF 053.916.157-80, residente e domiciliado Rua São Paulo, n. 259- Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-490, Graciane Soares Patrício, brasileira, casada, empresária, RG 1650925/ES, CPF 092.897.547-96, residente e domiciliado Rua São Paulo, n. 259- Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-490. Dentre os presentes, escolheram por aclamação o Sr. Marcionez de Jesus Borges para presidir os trabalhos e, para secretariar Maciel dos Santos Cunha. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos, com uma breve palestra sobre os objetivos da constituição da Associação, no qual a Presidente evidencia a necessidade de criação da entidade sem fins econômicos, o qual será destinada a promoção e auxílio a pequenas minorias, promovendo projetos sociais, e fomentando junto aos órgãos públicos a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da comunidade e arredores, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes a sua constituição. Ato contínuo, o segundo item de pauta, a aprovação da denominação, sendo proposta pelos presentes a adoção da seguinte denominação **Corrente do Bem Espírito Santo**, no mesmo sentido aprovou a sede da associação na **Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, 380 , São Pedro - 29175808, Serra-ES**, pelos presentes em Assembleia Geral. Ato seguinte foi apresentada a minuta do Estatuto Social, aos presentes o qual foi lido artigo por artigo, solucionada as dúvidas e questionamentos, e realizadas as alterações solicitadas pelos presentes, foi aprovado pelos presentes em unanimidade o **Estatuto Social** da associação Nesse ínterim, prosseguindo com as deliberações dos itens de pauta, o Presidente informou acerca da constituição de uma Diretoria, que fosse atuante e representasse os interesses das comunidades e minorias deficitárias da melhor maneira possível, concedendo a oportunidade dos presentes manifestarem o interesse em candidatar e constituírem chapa. Iniciou-se a deliberação da **eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato 2021/2027**. Por conseguinte, abriu-se as inscrições das eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, com base no Novo Estatuto Social aprovado. Decorrido alguns instantes, foram apresentados os seguintes nomes para composição destes cargos: **Presidente:** Eusandro Alves dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, RG 1450424/ES, CPF 079.386.057-19, residente e domiciliado Rua Timbiras, n. 721- Bairro das Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29.175-606; **Vice-Presidente:** Marcionez de Jesus Borges, brasileiro, casado, eletricitista, RG 1521910 SSP/ES, CPF 078.177.107-24, residente e domiciliado Rua Beija Flor, n.6, Castelândia- Jacaraípe-Serra-ES; **Diretora Administrativo-Financeiro:** Graciane Soares Patrício, brasileira, casada, empresária, RG 1650925/ES, CPF 092.897.547-96, residente e domiciliado Rua São Paulo, n. 259- Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-490; **Conselho Fiscal:** Sandra Viana de Oliveira Dias, brasileira, casada, comerciante, RG 1746929/ES, CPF 107.540.697-88, residente e domiciliada Rua Caiçaras, n. 1248, Bairro Jacaraípe-Serra-ES, CEP 29.175-601; Maciel dos Santos Cunha, brasileiro, casado, advogado, RG 1388936 SSP/ES, CPF 031.467.047-57, residente e domiciliado

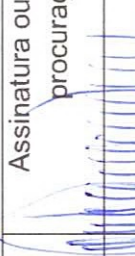


Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 15/10/2021

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 15/10/2021, DA ASSOCIAÇÃO
CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Nome completo e legível	Assinatura ou Representante (com procuração específica)
Antonio Carlos Azeite	
BENÍCIO ALVES DIAS	
LIDIANA ANDREIA ALVES DA SILVA SANTANA	
MARCIONEZ DE JESUS BORGES	
SANDRA VIANA DE OLIVEIRA DIAS	
MACIEL DOS SANTOS CUNHA	
LEIA SERAFIM COELHO CARNEIRO	
GRACIANE SOARES PATRICIO	
MIRIAN LUCIANO DOS SANTOS	
EUGENIO ALVES DOS SANTOS	
DAVID VINICIUS OLIVEIRA SANTANA	



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



51.516.395/0001-10
CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO
Cel (27) 99992-4241

TV Ozório Ferreira do Nascimento, nº380
São Pedro - Cep 29.175-808
SERRA-ES



TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE ATAS DIGITADO DA CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Nesta data foi realizada a abertura do Livro de Atas digitado número 01(um), que se designará a registrar os assuntos tratados das atas das reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias da Corrente do Bem Espírito Santo, com sede à Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, 380, São Pedro - 29175808, Serra-ES. As folhas serão numeradas e, uma vez impressas e assinadas por seus membros deverão ser arquivadas em PDF/A para efeito de fiscalização e registro.

SERRA-ES, 15 de outubro de 2021.


CARTÓRIO CORIOLANO

Eusandro Alves dos Santos
Presidente da Corrente do Bem Espírito Santo

Cartório Nova Almenda

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Almenda do Juízo da Comarca de Guarulhos

Av. Abdo Sardi, 902 Lj 0203
Parque Jaconite, Serra - ES
CEP: 29.175-808
contato@cartoriounoanmenda.com.br
FONE: 9179-5621

Reconheço por semelhança a firma de **EUSANDRO ALVES DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 11/07/2023.
15:31:28.

Vanessa Nascimento da Conceição - Escrevente
Selo Digital: 024554.K9K2307.03058
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,89 Total: R\$ 8,62
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://www.marasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300540030005A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XVII. Promover campanhas de mobilização e esclarecimentos da opinião pública acerca de direitos e deveres privados dos moradores estabelecidos nos Bairros e dos objetivos da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO;

XVIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XIX. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia, psicanálise, saúde mental e áreas afins;

XX. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar,

XXI. Orientar os enfermos, seus familiares a respeito das causas e consequências do jogo patológico, bem como sobre os meios de prevenção e combate doenças;

XXII. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde física e mental;

XXIII. Promover gratuitamente a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental, física e a qualidade de vida;

XXIV. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

XXV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XXVI. Dar apoio às crianças, jovens, mulheres e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas e educativas com base na solidariedade e na justiça;

XXVII. Promover a participação e organização do coletivo da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO, na perspectiva da transformação da realidade sociopolítico, ética, econômica e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;

XXVIII. Favorecer a formação humana e espiritual, assim como o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas.

XXIX. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar, como complemento da ação educativa formal;

XXX. Despertar no coletivo da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO e na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente, através da conscientização e ações práticas;

XXXI. Acompanhar às mulheres, na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos promovendo mecanismos de participação social e política;

XXXII. Formação e capacitação dos jovens e dos adultos para a geração de renda;

XXXIII. Promover gratuitamente a educação popular, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XLVII. Promover a convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias público-privadas com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e privadas e outras organizações não governamentais.

XLVIII. O desenvolvimento de atividades de assistência social ao idoso, recuperação social do preso, ao deficiente físico, à criança e ao adolescente, ao combate à pobreza, à geração de emprego e renda à população carente;

XLIX. Promover a convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias públicos – privadas para pesquisa e desenvolvimento dos objetivos da Corrente do Bem Espírito Santo com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e privadas e outras organizações não governamentais;

L. Atuar na defesa e proteção dos direitos do consumidor, do idoso, do deficiente físico e mental nos termos da Lei nº 13.146/2015, da criança e do adolescente;

LI. Promover e articular projetos executivos de ensino a distância, semipresencial e presencial, implantação de projetos educacionais nacionais e internacionais de 1º, 2º e 3º graus, pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, como mestrado, doutorado e livre docência no sistema de ensino a distância, pesquisas, estatísticas e planejamento estratégico;

LII. Dar apoio a profissionais da educação quanto ao processo de inserção dos mesmos nas universidades públicas e privadas em todo âmbito da Administração Pública para seu ingresso nos cursos de pós-graduação;

LIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, do meio ambiente, esportivos, da democracia e de outros valores universais com fins sociais;

LIV. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos associados, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar;

LV. Atuar junto aos poderes organizados – Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos a educação e programas de pós-graduação; à saúde física, mental e social assegurando e promovendo condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

LVI. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais e desportivas amadoras ou profissionais, olímpicos e paraolímpicos de maneira a criar oportunidade de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os associados, colaboradores e parceiros;

LVII. Colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas de Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos, visando o desenvolvimento econômico-social, a serem estabelecidos com Universidades, Faculdades, Fundações, Associações ou outras entidades de ensino e pesquisa;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

LXXIX. Criar programas sociais que tenha por base o trabalho educativo, assegurando aos jovens a participação de capacitação para o exercício de atividades regular remunerada, podendo a remuneração ser feita com base no trabalho realizado pelo jovem, bem como pela sua participação nas vendas dos produtos e serviços, tudo nos termos do Art.68 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990;

LXXX. Capacitar e encaminhar os jovens para atuação, como menores aprendizes conforme o estabelecido na Lei nº 5598 de 1 de dezembro de 2005 e estagiários conforme o estabelecido na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, através de parcerias com empresas públicas e privadas;

LXXXI. Prestar serviços de desenvolvimento, organização, aplicação de provas, correção das provas e demais atos pertinentes a realização de concursos, cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

LXXXII. Atividade de apoio a educação;

LXXXIII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

LXXXIV. Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

LXXXV. Atividades Associativas;

LXXXVI. Atividade de Recrutamento, seleção de pessoal para prestação de serviços para integração dos quadros efetivos da Corrente do Bem Espírito Santo;

LXXXVII. Atividade de Recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos;

LXXXVIII. Atividade de agência de emprego on-line e/ou físico, presencial;

LXXXIX. Promover a inserção da ciência e inovação na sociedade fortalecendo a consciência pública do papel da ciência na promoção de sociedades sustentáveis e pacíficas;

XC. Desenvolver atividades ou políticas voltadas para a promoção da ciência, tecnologia, inovação em escolas de ensino médio e fundamental;

XCI. Buscar alternativas de financiamentos públicos e privados para finalidades científicas e educacionais;

XCII. Manter programas de bolsas de mestrado e doutorado visando fomentar a capacitação de jovens talentos e elevar a produção científica das instituições de ensino;

XCIII. Promover o intercâmbio nacional e internacional do conhecimento científico;

XCIV. Divulgar publicações e notícias científicas de relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico regional;

XCV. Instituir prêmios acadêmicos, científicos e tecnológicos como incentivo à juventude, aos talentos emergentes e líderes de destacados grupos de pesquisas;

XCVI. Fomentar o desenvolvimento de carreiras técnico-científicas no Estado do Espírito Santo;

XCVII. Aplicação e disseminação da educação integrada como método de ensino inovador sobre temas de meio ambiente e ciências;

XCVIII. Capacitar professores de escolas públicas e privadas para a educação em ciência;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

CXIV.Promover o cadastramento e o encaminhamento de estudantes de ensino superior, ensino médio ou superior ou escolas de educação especial, a estágios que integrem o processo formativo, a preparação para o mundo do trabalho e as práticas sociais, como componentes do processo ensino-aprendizagem, vinculado ao processo de profissionalização;

CXV.Promoção da interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

CXVI.Promover adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

CXVII.Assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

CXVIII.Promover o exercício dos direitos prioritários e fundamentais previstos nos artigos 9º e 10 da Lei nº 13.146/2015.

CXIX.Garantir a assistência, o acolhimento e tratamento aos dependentes químicos, e pessoas com transtornos mentais, com a devida atenção à saúde física, mental e social;

CXX.Auxiliar os familiares dos portadores de transtornos mentais e dependentes químicos ao exercício da cidadania, saúde, moradia, bem-estar dignos;

CXXI.Prestar assistência jurídica aos familiares e responsáveis pela guarda ou curatela das pessoas com transtornos mentais e dependentes químicos na busca por seus direitos e garantias fundamentais próprias e de seus curatelados;

CXXII.Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes às finalidades estatutárias;

CXXIII.Instituir programas de melhorias nas condições e trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos que atendam a empresas e trabalhadores, qualificar profissionalmente e elevar a escolaridade que seja no ensino fundamental ou nível médio para crianças, jovens ou adultos;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

Parágrafo Quinto – Para atender suas finalidades a entidade poderá celebrar convênios, contratos, ajustes ou acordos, receber subvenções, doações, fazer aplicações financeiras que visem o rendimento do capital da entidade, em consonância expressa e obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se propõe.

Parágrafo Sexto – Os convênios e subvenções poderão ser através de recursos oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, Iniciativas Privadas, ONGs e Órgãos ou Entidades Nacionais e Internacionais.

Parágrafo Sétimo – Para a consecução das finalidades descritas neste artigo, a Diretoria poderá a seu critério constituir comissões temporárias, de acordo com a necessidade da administração da entidade, para melhor execução dos projetos, convênios e contratos na prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO desenvolve suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações ou recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços a pessoas físicas e/ou jurídicas.

ARTIGO 3º – Para a observação e consecução, desses fins, A Corrente do Bem Espírito Santo poderá, inclusive, mas não se limitando:

- I. Realizar atividades culturais, sociais e empreendedoras;
- II. Executar o serviço de rádio difusão comunitária;
- III. Desenvolver projetos na área ambiental, urbanística, desportiva, educacional dentre outros;
- IV. Executar projetos, pesquisas de produção, consumo e potencialidades locais, instrumentos capazes de incentivar de forma inovadora de cadeias produtivas locais geradoras de trabalho, emprego e renda;
- V. Formação de lideranças, moradores e empreendedores, tanto na área humana, técnica e/ ou de gestão;
- VI. Contribuir com as ações de políticas públicas voltadas para a inclusão social e desenvolvimento local;
- VII. Disseminar e multiplicar métodos e tecnologias consideradas reaplicáveis, por meio de cursos, oficinas, seminários, eventos e palestras para pessoas, entidades, instituições públicas ou privadas e outros;
- VIII. Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação das nacionais ou estrangeiras;
- IX. Filial-se a outras entidades congêneres a níveis municipais, regionais, estaduais ou nacionais, sem perder sua individualidade e poder de decisão;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

I – Associados Fundadores;

II – Associados Efetivos;

III – Associados Colaboradores.

Parágrafo Primeiro – Os associados fundadores são os associados que subscrevem o presente estatuto na data da constituição da Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Segundo – Os associados efetivos são os associados que vierem a integrar o quadro social da Corrente do Bem Espírito Santo, com a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os associados colaboradores são aqueles que ingressam por processo seletivo, com intuito de alcançar a atividade-fim da Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Quarto – Os beneméritos não são associados, pois não são sujeitos de obrigações associativas, os quais recebem o título de mérito da Corrente do Bem Espírito Santo, em virtude de relevantes serviços prestados às finalidades da entidade, de forma honrosa, pela contribuição que tiveram dado ao engrandecimento do mesmo, os quais serão decididos a juízo da Diretoria e com a homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – Os associados não se responsabilizarão subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais da Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Sexto – Um novo associado somente será admitido mediante aprovação em processo seletivo coordenado pela Diretoria.

Parágrafo Sétimo – O associado será demitido do quadro social a pedido próprio, por falecimento; e excluído, por ter prejudicado financeiramente a Corrente do Bem Espírito Santo, por cometimento de qualquer infração grave dos seus deveres ou revelado inidoneidade moral.

Parágrafo Oitavo – A Diretoria, por unanimidade, poderá decretar a exclusão de um associado, concedendo o direito de contraditório e ampla defesa, defesa em 1ª e 2ª instância, cujo recurso caberá à Assembleia Geral decidir a exclusão definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da correspondente notificação por parte do excluído.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

ARTIGO 6º – São direitos dos associados:

I. Reunirem-se em Assembleia Geral para formularem decisões referentes ao funcionamento da Corrente do Bem Espírito Santo;

II. Propor eventuais reformulações ao presente Estatuto;

III. Propor medidas necessárias ao desenvolvimento dos interesses e objetivos da Corrente do Bem Espírito Santo;

IV. Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que justificadamente;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Reservados os direitos autorais à Dra. Lorena N. Coutinho - OAB/ES 23.471

Página 12 de 23

CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

Parágrafo Terceiro – Para deliberar validamente as Assembleias Gerais deverão conter, na primeira convocação, com presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

ARTIGO 11 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Corrente do Bem Espírito Santo;
- II. Decidir sobre assuntos específicos de interesse da Corrente do Bem Espírito Santo;
- III. Aprovar, modificar ou reformar seu Estatuto;
- IV. Resolver sobre a alienação do patrimônio ou de bens imóveis da Corrente do Bem Espírito Santo;
- V. Destituir administradores;
- VI. Aprovar as prestações de contas.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais Ordinárias tratarão de aprovação de contas, relatórios de atividades e demonstrações contábeis, bem como eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal a cada 6 (seis) anos, sendo esta convocada previamente com 30(trinta) dias de antecedência de sua realização.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão de alteração estatutária, destituição dos administradores e alienação de bens e de outros assuntos não elencados no parágrafo anterior, cujo quorum de instalação obedecerá o art. 10, §3º, sendo deliberados estes itens com a maioria absoluta dos membros, sendo esta convocada previamente com 05(cinco) dias de antecedência de sua realização.

ARTIGO 12 – Nas Assembleias Gerais não serão discutidos nem votados assuntos que não tenham sido indicados no edital de convocação.

ARTIGO 13 – Quaisquer dúvidas que surgirem com referência aos negócios ou a administração da Corrente do Bem Espírito Santo, somente serão deliberadas e apreciadas em Assembleias Gerais designadas para este fim específico, podendo só deliberar com a maioria simples de seus associados.

Seção II

Da Administração e Atribuições da Diretoria

ARTIGO 14 – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e de um Diretor Administrativo-Financeiro.

ARTIGO 15 – Os membros da Diretoria serão escolhidos eleitos em Assembleia Geral e terão um mandato de 6(seis) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 16-Os cargos da Diretoria da Corrente do Bem Espírito Santo não serão remunerados.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XXXIV. Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos moradores estabelecidos nos Bairros, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar;

XXXV. Incentivar a realização de atividades sociais, culturais e desportivas nos Bairros de maneira a criar oportunidade de lazer, intercâmbio e solidariedade entre os moradores e estabelecimentos;

XXXVI. Atuar junto aos poderes organizados – Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos à cidadania e à qualidade de vida dos moradores estabelecidos nos Bairros;

XXXVII. Reclamar a intervenção dos órgãos competentes ou propor as ações judiciais civis públicas, ou de outra natureza, que se façam necessárias, sempre que os direitos dos moradores estabelecidos nos Bairros forem de alguma forma desrespeitados;

XXXVIII. Estabelecer um trabalho articulado com os demais Bairros ao entorno, com vista a incentivar a criação de Corrente do Bem Espírito Santo de moradores, ou fortalecer as já existentes, de maneira a contribuir para o exercício da cidadania e da democracia em toda a sociedade capixaba;

XXXIX. Apoiar e incentivar a luta em defesa da moradia popular com dignidade, e pela melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, orientando a população carente e contribuindo para a formação da conscientização dentro dos princípios da legalidade e moralidade nas questões habitacionais;

XL. Promoção a construção de unidades habitacionais populares e priorizar aquelas construídas por regime de mútuo a autogestão convencional ou pré-moldado, podendo, para tanto, celebrar convênios ou contratos com órgãos da Administração Pública para a edificação de empreendimentos habitacionais;

XLI. Promover a experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XLII. Promover, incentivar, fomentar e auxiliar a projetos, atividades, torneios, competições, apresentações de quaisquer práticas esportivas e similares que visem o bem-estar da comunidade e comunhão com as famílias.

XLIII. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade; especialmente das mulheres;

XLIV. Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio à CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO;

XLV. Promover ações administrativas e judiciais de interesse coletivo dos beneficiários da CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO;

XLVI. Trabalhar em redes e parcerias com outras instituições, empresas privadas, órgãos públicos e outros organismos internacionais a fim dar consecução as suas finalidades.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

LVIII.Promover cursos de graduação e pós-graduação, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino superior das Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos e que contribuam para a melhoria de técnicos que trabalhem nos diversos setores da comunidade;

LIX.Colaborar na organização e implementação dos cursos de pós-graduação em Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos em Universidades, Faculdades, Fundações, Associações ou outras entidades de ensino e pesquisa que requisitem seus serviços;

LX.Promover a divulgação de conhecimentos em Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos através de publicações técnicas, periódicos, monografias, dissertações, teses e outras formas que se fizerem adequadas;

LXI.Implementar sistemas de bolsas no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores de alto valor, colaborando assim na preparação de recursos humanos de alto nível para as áreas de Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatas;

LXII.Prestar serviços e realizar pesquisas que atendam às necessidades dos setores público e privado, tudo dentro de cânones acadêmicos que permitam, simultaneamente, o atendimento do objetivo citado e o treinamento de pessoal especializado;

LXIII.Desenvolver atividades de ensino e cursos profissionalizantes;

LXIV.Desenvolver, organizar e administrar cursos, treinamentos e atualização profissional;

LXV.Desenvolver, organizar e administrar curso preparatório para concursos públicos e privados;

LXVI.Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

LXVII.Organizar eventos, seminários, feiras, exposições e ciclos de palestras;

LXVIII.Fornecer suporte aos profissionais;

LXIX.Integrar atividades de ensino com social, ambiental, esportivo e cultural;

LXX.Integrar atividades de ensino com o setor empresarial e governamental;

LXXI.Estudos e pesquisas de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

LXXII.Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, além doutros valores universais;

LXXIII.Difundir o multiculturalismo focado nas questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

LXXIV.Assessorar instituições na captação de recursos, gerenciamento e monitoramento de projetos sociais;

LXXV.Elaborar planos e projetos de avaliação institucional;

LXXVI.Desenvolver ações voltadas para promover o resgate da cultura regional, bem como fortalecer a identidade e as expressões artísticas locais e regionais provendo a história e cultura do Estado do Espírito Santo ou por onde esta Corrente vier a atuar;

LXXVII.Auxiliar no planejamento, elaboração e monitoramento de instrumentos de gestão da administração pública com PPA, LDO e PDM;

LXXVIII.Desenvolver atividades e inclusão digital;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XCIX. Capacitar trabalhadores de setores empresariais em atendimento;

C. Criar eventos com veículo itinerante para levar a ciência ao interior;

CI. Apoio no desenvolvimento e no fomento das atividades de elaboração e gerenciamento de projetos.

CII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar.

CIII. Programar e implementar pesquisas que subsidiem um melhor equacionamento dos problemas econômicos e sociais, fornecendo suporte técnico ao governo estadual na elaboração de seus programas de desenvolvimento;

CIV. Formular diagnósticos, realizar estudos e promover a elaboração de planos e programas de desenvolvimento urbano e regional, auxiliando a ação da secretaria de Estado e Planejamento;

CV. Implementar pesquisas e projetos-piloto de alternativas econômicas para as comunidades, incentivando o desenvolvimento sustentável;

CVI. Promover a criação, implantação e a administração de espaços territoriais, especialmente destinados à proteção, conservação e recuperação do Meio Ambiente, na forma de Unidades de Conservação;

CVII. Implementar pesquisas e projetos-piloto de alternativas sócio-ambientais para as comunidades, incentivando o desenvolvimento sustentável;

CVIII. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando com outras entidades em atividades que visem ao interesse comum;

CIX. Prestar assessoria e desenvolvimento de projetos, estudos, análises, programas e treinamentos para o aprimoramento da formação dos quadros técnico e administrativo, assim como, da mão de obra especializada para a indústria, comércio, agricultura e serviços no âmbito da Administração pública e privada;

CX. Proporcionar aos estudantes do ensino privado e público, gratuitamente, oportunidades de estágio, junto às empresas, instituições em geral e órgãos públicos, objetivando o aproveitamento da absorção e capacidade dos estagiários;

CXI. Atuar como agente de integração em conformidade com a legislação específica, auxiliando no processo de aperfeiçoamento da Corrente do Bem Espírito Santo estágio, para tanto:

CXII. Identificando as oportunidades de estágio, junto às pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

CXIII. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio e o encaminhamento de negociação de seguros contra acidentes pessoais;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

CXXIV. Prestar consultoria no âmbito de avanço conceitual e desenvolvimento metodológico buscando inovações na área de educação na perspectiva das mudanças sociais;

CXXV. Promover ou implantar através do cooperativismo ou associativismo a economia solidária como também habilitar, fomentar política de microcrédito a projetos dentro da perspectiva de geração de emprego e renda.

CXXVI. Promover de forma gratuita a educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei Federal 13019/14.

CXXVII. Promover a assistência social atuando na proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) Na proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;
- b) No amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens preferencialmente carentes;
- c) Na promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) Na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) Na proteção social básica atuando e promovendo o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- f) Na proteção social especial atuando o promovendo o conjunto de serviços (de média e alta complexidade), programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Segundo – As atividades a serem desenvolvidas para alcançar as finalidades dos incisos deste artigo, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Terceiro – As atividades serão desenvolvidas observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Quarto – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO não distribuem entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

X. Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais.

XI. Firmar convênios e contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados e a comunidade em geral;

XII. Constituir comissões temporárias para prestação de serviços, de acordo com a necessidade da administração da Corrente do Bem Espírito Santo.

XIII. Propugnar por intervenção junto a órgão públicos para melhoria na educação da coletividade;

XIV. Incentivar e criar ações conjuntas de marketing, buscando parcerias comerciais e financeiras;

Parágrafo Primeiro – Para os fins dos artigos 2º e 3º, a dedicação às atividades neles previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação ou recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação ou recebimento de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos, órgãos do setor público e do setor privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Segundo – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO poderá desenvolver atividades em todo território nacional, bem como em territórios estrangeiros, diretamente ou em forma de unidades do tipo: filial, licenciada ou franqueada, bem como firmar convênios e estabelecer parcerias com outras instituições congêneres em conformidade com seus princípios.

Parágrafo Terceiro – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO pode remunerar os membros de sua Diretoria que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Capítulo II **DOS ASSOCIADOS**

Seção I

Categorias, Admissão, Demissão e Exclusão

ARTIGO 4º – Poderá ser associado toda pessoa física e jurídica que tenha interesse em fomentar as atividades da Corrente do Bem Espírito Santo.

ARTIGO 5º-A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO será constituído de 03 (três) categorias de associados a saber:

Reservados os direitos autorais à Dra. Lolana N. Coutinho - OAB/ES 23.471

Página 11 de 23



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

- V. Comparecer com direito a voz nas Assembleias;
- VI. Votar e ser votado nas Assembleias, salvo os colaboradores.

ARTIGO 7º – São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo nome e proeminência da Corrente do Bem Espírito Santo;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- III. Comparecer às Assembleias;
- IV. Desempenhar com afino as funções e tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ARTIGO 8º-A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Seção I

DA Assembleia Geral

ARTIGO 9º – A Assembleia Geral constituída pelos associados Fundadores e Efetivos, é o órgão máximo decisório e deliberativo da Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Corrente do Bem Espírito Santo e secretariada por um dos associados aclamados por ela.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, cabendo sua convocação ao Presidente da Corrente do Bem Espírito Santo ou por 1/5(um quinto) dos associados efetivos, na forma de carta com o respectivo recebimento ou afixado na sede ou qualquer outro meio de comunicação conveniente, inclusive a eletrônica, enviada a todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro – Haverá Assembleia Geral Ordinária, anualmente, para apresentação e aprovação do Relatório de Atividades para o ano subsequente; e a cada seis anos para eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e Prestação de contas do exercício findo, a qual será convocada previamente com 30(trinta) dias de antecedência de sua realização.

Parágrafo Segundo – Haverá Assembleia Geral Extraordinária sempre que requerida por 20% (vinte por cento) dos associados, ou Presidente da Diretoria ou Conselho Fiscal com os assuntos específicos a ser nela tratado, convocada previamente com 05(cinco) dias de antecedência.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

ARTIGO 17 – A Diretoria poderá contratar assessores técnicos para melhor orientar no exercício de suas funções.

ARTIGO 18 – A Diretoria, investida de poderes necessários à realização dos fins sociais, é proibida, contudo de onerar, ceder ou por qualquer forma alienar bens imóveis, sem expressa autorização da Assembleia Geral.

ARTIGO 19 – A Diretoria terá como norma para administração o orçamento anual fixado, relatório de atividades definido previamente em Assembleia Geral.

ARTIGO 20 – A Diretoria não poderá assumir, em nome da Corrente do Bem Espírito Santo, obrigações estranhas aos objetivos sociais, nem poderá envolver a Corrente do Bem Espírito Santo em operação estranha a seus fins, como aceites e avais e quaisquer títulos de valor.

ARTIGO 21 – A Diretoria reunir-se-á em dia, hora e local escolhido, de comum acordo, com antecedência para tratar de assuntos da rotina da Corrente do Bem Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro - Por solicitação do Presidente ou de qualquer membro da Diretoria esta se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, quando o assunto a ser tratado demande urgência.

Parágrafo Segundo – Caberá a Diretoria a decisão de estabelecer assessor jurídico, sem direito a voto, caso não seja associado efetivo ou fundador, com o objetivo de assessorar e representar a CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO em juízo como advogado e/ou procurador para defendê-la em ações as quais a Corrente do Bem Espírito Santo tenha interesse, seja como autora, ré ou assistente, acompanhando seus respectivos processos até o seu final.

ARTIGO 22 – Ao Presidente compete:

- I. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Corrente do Bem Espírito Santo;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar os balancetes, relatórios demais papéis sociais;
- V. Apresentar orçamento anual das entidades à Assembleia;
- VI. Sugerir à Diretoria ou Assembleia as medidas úteis e necessárias aos interesses sociais;
- VII. Autorizar o pagamento;
- VIII. Superintender todos os negócios da sociedade;
- IX. Velar pela fiel execução do contrato de constituição da organização e das deliberações das Assembleias e representar a Diretoria nas Assembleias;
- X. Outorgar poderes mediante procuração específica para execução individualizada de cada um destes serviços;
- XI. Receber, em nome da Corrente do Bem Espírito Santo, quaisquer auxílios ou subvenções municipais, estaduais ou federais;



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

XIII. Exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Regimento Interno, se houver.

XIV. Assinar, em conjunto com o Presidente, todas as operações bancárias em instituições financeiras como: abrir, movimentar e fechar contas, contrair empréstimos, financiamentos, cartões de créditos, talões de cheque, pagamentos;

XV. Manter em caixa disponível para gastos eventuais a quantia para gastos rotineiros a ser definida em reunião da Diretoria.

Seção III**Do Conselho Fiscal**

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira da Corrente do Bem Espírito Santo tendo plena autonomia no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral e reunir-se-ão uma vez por ano para apreciarem, analisarem e aprovarem as contas da Diretoria Executiva referente ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal terá sua duração coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e os seus membros poderão ser destituídos nas condições estabelecidas neste Estatuto, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

Parágrafo Terceiro – O Funcionamento do Conselho Fiscal será regulado nos termos do Regimento Interno, caso seja aprovado.

Parágrafo Quarto – O cargo de Conselheiro Fiscal será exercido gratuitamente sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal não poderá ter membros de cargos de direção.

ARTIGO 25 – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promoverem a convocação do Conselho Fiscal.

ARTIGO 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Apreciar e analisar os livros de escrituração da Corrente do Bem Espírito Santo;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da Corrente do Bem Espírito Santo;

III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

V. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VI. Emitir parecer acerca da prestação de contas anual da entidade;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO
Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

- XIII. Elaborar e/ou revisar o plano e a implementação de monitoramento e acompanhamento dos projetos;
- XIV. Estruturar projetos para captação de recursos;
- XV. Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Patrimônio

ARTIGO 29 – O Patrimônio da Corrente do Bem Espírito Santo será administrado pelo Presidente com observância das prescrições legais e regulamentares, vedada a alienação a qualquer título sem anuência prévia da Diretoria, *ad referendum* a Assembleia Geral.

ARTIGO 30 – O Patrimônio é formado por todos os bens que possui ou venha a possuir a qualquer título.

ARTIGO 31 – As rendas que eventualmente produzirem as unidades de ensino mantidas pela Corrente do Bem Espírito Santo, serão destinadas à formação de patrimônio e a melhoria das instalações da unidade de ensino geradora e das demais unidades.

Parágrafo único – As rendas sociais terão aplicações determinadas pela Assembleia Geral exclusivamente no país, visando à conservação de seus fins.

ARTIGO 32 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único – Caso os diretores e conselheiros dediquem se integralmente as atividades da Corrente do Bem Espírito Santo será lhes remunerado o valor de mercado, observada as funções exercidas.

ARTIGO 33 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 34 – a Corrente do Bem Espírito Santo se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Seção II

Dos Recursos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- ARTIGO 41 – O exercício financeiro obedecerá ao ano civil.
- ARTIGO 42 – a Corrente do Bem Espírito Santo respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:
- I – não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II – Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superavit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS
- IV-Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI-Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10(dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII-Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII- Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei.
- ARTIGO 43 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceria refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

I- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II-Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III-extrato da execução física e financeira;

IV-Demonstração de resultados do exercício;

V- Balanço patrimonial;

VI-Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII-demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII-notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX-Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

ARTIGO 44 – As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança na forma do regulamento.

Capítulo V

DISSOLUÇÃO DA CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 45 – A dissolução da Corrente do Bem Espírito Santo somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária instalada em primeira convocação com a maioria absoluta, e nas demais convocações com pelo menos 1/3 dos associados, cuja deliberação terá como votos válidos a representação no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus filiados.

ARTIGO 46-No caso de extinção, encerramento ou dissolução da Corrente do Bem Espírito Santo, seu patrimônio será destinado a uma INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, escolhida pela Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.

Parágrafo único -Na hipótese da Corrente do Bem Espírito Santo obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, definida em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Gerais



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO

Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral realizada em 15/10/2021

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A Corrente do Bem Espírito Santo, constituída em 15 de outubro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Corrente do Bem Espírito Santo civil, sem fins econômicos, atuante em todo o território nacional, e com sede social e foro na Travessa Ozório Ferreira do Nascimento, 380, São Pedro - 29175808, Serra-ES, no Estado do Espírito Santo, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único – A Corrente do Bem Espírito Santo poderá manter representação fora do local de sua sede, no intuito de melhor cumprir com os seus objetivos.

ARTIGO 2º – A CORRENTE DO BEM ESPÍRITO SANTO tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas com:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. A capacitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção de saúde física, mental e social;
- XIII. A divulgação de informações sobre saúde mental, física e social qualidade de vida e bem-estar subjetivo;
- XIV. Incentivar a participação de moradores e estabelecimentos nos Bairros, com vistas a fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania;
- XV. Encaminhar aos órgãos competentes, as reclamações dos moradores e estabelecidos nos Bairros, violados nos seus direitos, acompanhando os direitos dos seus pleitos;
- XVI. Realizar ou promover, em cooperação com órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetam a cidadania e a qualidade de vida dos moradores estabelecidos nos Bairros;



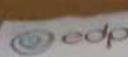
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CDP - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Pernambuco, 20 - 11.º e 12.º andares - 30.101-900 - Belo Horizonte, MG
CNPJ 08.152.850/0001-77 - Inscrição Estadual 080.250.16-9

Modelo de Fatura de Energia Elétrica
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe/Subclasse RESIDENCIAL		Tensão Nominal 127 V	
Mod. Tarif. Convenc.		Tp. fornec.: Monofaseco	
HELIO FERREIRA BORGES		Código da Instalação	
TV OZORIO FERREIRA DO NASCIMENTO 380		400110	
CAIXA 02		Código do Cliente	
JACARAÍPE		0400956920	
29175-808 JACARAÍPE / SERRA - ES		U.I. 838SR89E	
CPI 470.508.767-68			

Ref. Mês / Ano	Vencimento	Total a Pagar
MAR/2025	07/04/2025	R\$ 129,58

NOTA FISCAL N. 028.275.936 / Data Emissão 12/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta>

Chave de acesso
3225.0328.1526.5000.01/1.6500.0028.2759.3610.1838.4710

Protocolo de autorização: LMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Previsão da Próxima Leitura
	12/02/2025	14/03/2025	30	12/04/2025

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un. R\$	Valor	PIS/ Base Calc.	Aliquota ICMS R\$	ICMS R\$	Tarif. UNIT. R\$
TUO - Consumo	KWh	94,00	0,486797	45,77	1,40	45,77	13,60	0,38151000
TE - Consumo	KWh	94,00	0,36120893	35,85	1,50	35,85	17,10	0,30098000
C DE 10000 0800 263 8916		1,0000		30,90				0,00000000
MULTA FVZ/25		1,0000		1,54				0,00000000
JUROS DE MORA JAN/25		1,0000		0,82				0,00000000
JUROS DE MORA DEZ/24		1,0000		0,81				0,00000000
ATUALIZ MONET IPCA JAN/25		1,0000		0,12				0,00000000
ATUALIZ MONET IPCA DEZ/24		1,0000		0,11				0,00000000
Cash Flow Ficti - Lei Monet		1,0000		19,07				0,00000000
ICMS				17,08	3,40	85,47	32,68	0,00000000
ICMS				0,04				0,00000000

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE

Nº dias Fat. Bandeira Verde: 30 dias (12/02/2025 a 14/03/2025)

Informações sobre sistema de Bandeiras Tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO	TRIBUTOS	COMPOSIÇÃO CONSUMO
Ref. Cons. Dias	Tributos Base Calc (R\$) Aliquota (%) Valor (R\$)	ENER ELÉTRICA 29,11
03/25 94 30	PIS 67,74 0,90 0,61	TRANSMISSÃO 4,76
02/25 90 29	COFINS 67,74 4,12 2,79	DISTRIBUIÇÃO 17,69
01/25 97 33		ENC SETORIAIS 12,78
12/24 79 29		IMPOSTOS/TRIBUT 17,27
11/24 76 30		TOTAL 61,61
10/24 83 32		
09/24 66 29		
08/24 73 33		
07/24 69 29		
06/24 109 30		
05/24 86 32		
04/24 87 30		
03/24 72 26		
02/24 94 30		

EQUIPAMENTOS	Medidor	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Consumo
	14222747	Ativo kWh	Unico	9939	10033	1 94

DEBITOS

REAVISO DE DÉBITO

A fatura está em débito. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 29/03/2025, se o débito não for pago. O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 29/03/2025 for uma 6ª - feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

ACORDO MÊS/ANO VENCIM. VALOR(R\$)

02/2025 05/03/25 124,14

Vencimento	Total a pagar	Código do cliente
07/04/2025	R\$ 129,58	0400956920

Cadastra sua conta em débito automático		Identificador para adesão via banco	
140040011092		MAR/2025	

